



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 13.061/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/15/CD/FNDE/MEC, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, INSCRITAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Mogi Guaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi nº 200 – Morro do Ouro – Centro, Mogi Guaçu SP, CEP 13848.061, neste ato representado pelo Senhor Gerente da Divisão de Suprimentos, nomeado pelo Decreto nº 25.309 de 28/05/2021 e suporte administrativo da Comissão Municipal de Licitações nomeados pela Portaria nº 194 de 20/07/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que abrirá inscrição para processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS** descritos abaixo em “objeto” para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, por Entidade Executora, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06, Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 12.512/11, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Lei Federal nº 8666/93, naquilo que couber.

O edital completo está disponível para consulta e retirada na sala da Divisão de Suprimentos, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia útil anterior a data limite para recebimento dos envelopes “Documentos” e “Projeto de Venda”, que se dará às **09 horas do dia 29 de dezembro de 2021**, sem ônus, ou ainda através da internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

A abertura dos envelopes se dará às 09h30min **do mesmo dia 29 de dezembro de 2021 no mesmo local.**

A sessão pública será conduzida pela Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Mogi Guaçu, 03 de dezembro de 2021.

SIDNEY CINQUINI JÚNIOR
Gerente da Divisão de Suprimentos

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 13.061/2021

01 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas provenientes de Grupos Formais (cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, DAP Jurídica), Grupos Informais, (de agricultores familiares organizados em grupos, DAP Física) ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares individuais, DAP Física), para fornecimento parcelado de IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS nos sabores de Morango e Salada de Frutas, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no Município de Mogi Guaçu, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes abaixo, e nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	270.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS MORANGO-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de morango: Polpa de morango sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, aromatizante sintético ao natural de morango, conservante sorbato de potássio e corante de carmim de cochinha e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código Interno 53.22.5-1.	1,8825	R\$ 508.275,00
2	270.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de frutas: Polpa de mamão, maçã e banana sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, corante natural de urucum e aroma sintético idêntico ao natural, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código interno 53.22.6-1.	1,8825	R\$ 508.275,00
3	6.000	PCT	MANTEIGA PURA NATURAL - 500 GRAMAS Obtida do leite; sem sal e corantes; isento de gordura trans. de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada ou pote plástico com 500 gramas; contendo dados de identificação do produto; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; validade mínima na data da entrega de 3 meses. Código interno: 53.37.2-1.	25,4133	R\$ 152.479,80
VALOR TOTAL:				R\$ 1.169.029,80	

1.2. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, bem como possuir Registro no SISP (Serviço de Inspeção Estadual).

1.3. - O Valor citado acima é o **máximo** total estimado previsto para o fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

2. - GRUPOS FORMAIS ELEGÍVEIS:

2.1. - Serão aceitas propostas de fornecedores da Agricultura Familiar que poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02.04.2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. - A presente **CHAMADA PÚBLICA** limitar-se-á ao montante em valores e quantidades conforme descritas no item 01.
- 3.2. - Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo de acordo com a legislação.
- 3.3. - Os grupos de projetos de fornecedores deverão apresentar a documentação para Habilitação **até o dia 29 de dezembro de 2021, às 09 horas**, junto à Divisão de Suprimentos Setor de Compras de Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situada à Rua Henrique Coppi nº 200, 6º Andar do Paço Municipal.
- 3.4. - A abertura dos envelopes se dará às 09h30min **horas do mesmo dia 29 de dezembro de 2021 no mesmo local.**

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1. - Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais deverão apresentar os documentos para **HABILITAÇÃO** em uma via, sem rasuras ou emendas, conforme abaixo:

4.2. - Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO: DO GRUPO FORMAL

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de sua, dentro de sua validade (**podendo ser extraída pela Internet**);
- IV - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - **PROJETO DE VENDA** conforme **ANEXO V**, devidamente preenchido e assinado.
- VI - Declaração de Capacidade de produção pelos associados/cooperados e transporte;
- VII - Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da D.A.P. - **ANEXO VI**.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso.

4.3. - Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, fica facultado à Divisão de Suprimentos da PREFEITURA a abertura de prazo de **no máximo 03 (três) dias úteis** para a regularização da documentação, conforme § 4º do artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015).

4.4. - Os envelopes entregues em local diferente do aqui estabelecido não serão objeto de análise, assim como não será permitida a participação de interessados retardatários.

4.5. - Com a apresentação dos documentos para o credenciamento nesta Chamada Pública e Projeto de Venda, o proponente, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

4.5.1. - Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e Projeto de Venda que apresentar;

4.5.2. - Tem o conhecimento das condições de acesso e distância dos locais onde será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

4.6. - Em forma de orientação, o envelope nº 01 poderá ser assim redigido:

ENVELOPE Nº 01
Chamada Pública Nº 01/2021
Dispensa de Licitação nº 43/2021
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
Rua Henrique Coppi, 200 - Centro
Razão Social: _____
C.N.P.J./ C.P.F. _____

5. - Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. - Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA** conforme ANEXO V.

5.2. - Em forma de orientação, o envelope poderá ser assim redigido:

ENVELOPE Nº 02
Chamada Pública Nº 01/2021
Dispensa de Licitação nº 43/2021
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
Rua Henrique Coppi, 200 - Centro
Razão Social: _____
C.N.P.J./ C.P.F. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.3. - Será lavrada ata circunstanciada da sessão realizada, assinada pelos responsáveis pela Divisão de Suprimentos com suporte administrativo da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

6 - CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. - A Sessão será realizada pela Divisão de Suprimentos e Assessoria Técnica da Secretaria de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar composta dos responsáveis: Regiane Fontes, Binatti Mestriner, Diretor do Departamento da Alimentação Escolar, Maria Cláudia Sínico, Nutricionista e Clayton Dal'Ava, Secretário de Educação Interino, para análise das propostas dos projetos de venda e terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução.

6.2. - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididas em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do Território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c) - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5. - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados na cláusula sexta.

6.6 - Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6.1. - Persistindo o empate e, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento;

6.6.2. - Não havendo consenso entre as partes, será realizado sorteio na presença dos interessados.

6.7. - O preço ofertado deverá ser fixo, irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

6.7.1. - No **PROJETO DE VENDA** já deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do contrato.

6.7.2. - Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.

6.7.3. - Considera-se caso similar, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.

6.7.4. - Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais.

7. - DA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA::

7.1 - O Proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar 02 (duas) amostras de cada produto, devidamente identificadas com o número da Chamada Pública e o nome do Grupo Formal, **no prazo máximo de até 20 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da intimação efetuada pelo responsável do Certame, através do sistema eletrônico e/ou e-mail;

7.2 - Caso haja mais de uma marca ofertada para o item, a Proponente vencedora deverá apresentar amostras e documentação complementar de cada marca;

7.3 - As amostras serão avaliadas pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi exigido pelo edital;

7.4- As amostras solicitadas pela Secretaria de Educação NÃO serão devolvidas;

7.5. - As amostras deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos, em seu original ou em cópias autenticadas:

7.5.1.- Alvará Sanitário, expedido pelo município da sede da licitante, compatível com o objeto;

7.5.2.- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico;

7.5.3.- Laudo bromatológico completo e conclusivo, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

apresentados não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

- A.- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;
- B.- Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;
- C.- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;
- D.- Laboratórios vinculados às Secretárias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

7.5.4.- O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5.5. - Registro do produto no órgão competente, para os itens pertinentes, conforme legislação vigente.

8. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

8.1.- As entregas nos locais mencionados (cláusula 8.5) deverão ocorrer DIARIAMENTE (sistema ponto a ponto) por CONTA E RISCO da CONTRATADA, sendo cada dia em um Setor/Rota diretamente nas Unidades Escolares do Município, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.1.1.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares;

8.1.2 - As entregas deverão ser realizadas após envio de documento formal (romaneio de entrega) mencionando a data prevista e quantidades a serem entregues. O pedido de entrega será encaminhado à contratada através do e-mail: daemogi@gmail.com, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias:

8.1.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada Unidade Escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da Unidade. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via - Pertencente à unidade Escolar;

- 2ª Via - Pertencente à Secretaria de Educação - DAE;

- 3ª Via - Pertencente à CONTRATADA;

8.1.2.2- Na ausência do comprovante mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues;

8.2- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré estabelecidos;

8.2.1- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa contratada para a devida troca;

8.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: daemogi@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo);

8.4- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.4.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato;

8.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
1	EE Padre Armani	265	Rua Siqueira Campos, 132	Centro
2	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	519	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz
3	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	65	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
4	CEAPE	150	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
5	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	-	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
6	EE Profª Sônia Apª Maximiano Bueno	259	Rua Maria Carmela Apª Miachon, 70	Jd. Novo Itacolomy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	38	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
8	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	405	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
9	CEI Maria Cândida da Silva	110	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
10	EMEI Ivone Soares	47	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
11	EE Prof. João Pessoa Maschietto	629	Rua Cesar Abud, 175	Jd. Itamaraty
12	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	35	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
13	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	535	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
14	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	60	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
15	EMEI Ver. Jayme Pansani	38	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
16	APAE Mogi Guaçu	115	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
17	EMEF Antonio Giovani Lanzi	419	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
18	CEI Hanne Saad Noumi	122	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
19	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	37	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
20	EE Padre Longino Vastbinder	202	Rua Itatiba, 585	Jd. Itacolomy
21	EMEI Prof. Altino Martini	49	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
22	EMEI Oscar Pansani	48	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
23	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	245	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
24	EE Prof. Nelson Girard	685	Rua João Marquesi, 20	Jd. Hedy
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
25	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	349	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia
26	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	143	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
27	EMEF Anira Franco de Campos	582	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
28	CEI Leonor Mendes de Barros	142	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
29	EMEI Gilberto Bueno	158	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
30	EMEI Jesner Falsete	42	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
31	EMEF Waldomiro Calmazini	979	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
32	EMEI Marina Falsetti	34	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
33	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	272	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
34	EE Francisco Antonio Gonçalves (FAG)	261	Rua Tambaú, 01	Jd. Santo Antonio
35	EMEI Francisca de Lima	63	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
36	EE Profª Zenaide Franco de Faria Mello	746	Rua São Caetano do Sul, 419	Vila Leila
37	EMEI Hermínio Zanco	76	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
38	EMEI João Batista Leister	96	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
39	CEI Maestro Geraldo Vedovello	74	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
40	CEI Sinésio Ramos	72	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
41	ETEC Euro Albino	750	Rua Antônio Luís Filho, 350	Jd. Novo II
42	EMEF Alice de Campos Silva	455	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II
43	EMEI Mário Vedovello	109	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
44	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	130	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
45	CEI Lar Menino Jesus	315	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
46	EE Benedita Nair Xavier Vedovello	1.423	Rua Benedito Maia Figueiredo, 216	Jd. São Pedro
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
47	CEI Padre Longino Vastbinder	100	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
48	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	707	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
49	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	133	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
50	CEI Décio Gonçalves Luis	103	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

51	EE Terezinha Ap. Vilani de Camargo	580	Rua Jorge França de Camargo, 355	Jd. Fantinato
52	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	182	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
53	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	791	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
54	CEI Therezinha Peres	112	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
55	CEI Rui Bueno	110	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
56	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	456	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
57	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	161	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
58	CEI Mário Magri	100	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
59	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	782	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
60	EMEI Prof. José Maria Rangel	122	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
61	EE Roberto Antonialli	488	Rua Sebastião Silvano Andrade, 120	Jd. Santa Cruz
62	EMEB Ubirajara Ramos - EF	434	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
62	EMEI Ubirajara Ramos - EI	109	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
63	CEI Therezinha Boretti	188	Av. Georgina T. de Oliveira x Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
64	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	90	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
65	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	51	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
66	EMEI Francisco Mamede	47	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
67	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	388	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
68	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	199	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
69	EMEI Aida Rocha	77	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
70	CEI Ernst Mahle	218	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
71	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	48	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
72	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	287	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
73	CEI Clotilde Miachon Bueno	130	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
74	EE Profª Angela Maria Paixão Costa	815	Rua Ayres dos Santos, 200	Jd. Boa Esperança
75	EE Profª Almerinda Rodrigues	284	Rua Jandaia do Sul, 11	Jd. Ipe II
76	EMEI Ver. João Veridiano Franco	90	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
77	CEI Adolphina de Souza Martini	87	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
78	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	228	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
79	EMEI Maíra Morari Casagrande	51	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
80	EE Profª Anália de Almeida Bueno	331	Rua Inácio Franco Alves, 970	Pq. Cidade Nova
81	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	211	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
82	EMEI Prof. Guilhermina L. Rodrigues	60	Rua dos Guaranis, 58	Jd. Igaçaba
83	EMEI Adriana Missio	76	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
84	EMEF João Bueno Junior	377	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
85	CEI Casa da Criança	127	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	1.023	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	284	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	162	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
87	EE Luiz Martini	1.120	Rua Francisco Franco godoi bueno,175	Bairro Pedregulhal
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
88	EE Penitenciária Feminina M. Guaçu	685	Rod. Almino Monteiro A. Affonso, km 15,50	Martinho Prado Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

89	CEI Francisca M ^a de Jesus Silva	57	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
90	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	76	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
91	EMEF Prof. Geraldo Sorg	741	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
91	EE Prof. Geraldo Sorg	134	Rua Zulmira Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
92	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	94	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
93	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	279	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada
94	EMEI Yole B. Oliveira	93	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
95	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	112	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
96	EE Cleide da Fonseca Ferreira	359	SP 340 - Rod. Dep. Mário Beni -km 186, s/n	Bairro Itaqui
97	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	20	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
98	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	168	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
98	EE Cel. Joaquim Leite de Souza	46	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
99	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	20	Bairro da Roseira, sn	Roseira
100 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais				
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova		

8.5.1.- Os locais de entrega poderão sofrer alterações como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de Unidade Escolar e quantidades a serem entregues durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Municipalidade;

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula.

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.2. - Ficará a cargo do Grupo Formal e/ou Informal a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

9.3.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega;

9.3.1.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.5. - As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2012 no que couber:

Requisição/Despesa		Órgão	
827	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
1728	12.367.2006.2066-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
836	12.366.2006.2634-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE
3143	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio Int. - PNAE

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações, etc;

11.2.- Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 11.3.-** Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene, com transporte adequado e higienizado em seu interior, inclusive com uso de veículos apropriados para produtos refrigerados em temperatura não superior a 05 G°;
- 11.4.-** Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior;
- 11.5.-** Todos os produtos deverão estar de acordo com as resoluções RDC, instruções e portarias do MAPA a que lhes conferem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

12.1 - DA CONTRATADA

- 12.1.-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato.
- 12.2.-** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 12.3.-** Responder pelos atos de seus empregados.

12.2 - DO CONTRATANTE:

- 20.1.-** Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.
- 20.2.-** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

13. DA VISITA TÉCNICA :

13.1.- A Visita técnica aos locais é facultativa. Os Proponentes que desejarem, poderão realizar Visita Técnica aos locais que fazem parte do cronograma de entrega ponto a ponto para conhecimento e condições em que os produtos serão entregues, para ciência e verificação das adequações necessárias ao cumprimento da contratação, bem como, obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua Proposta.

13.2.- As visitas deverão ser realizadas durante o período de publicação do edital até o dia anterior à data do Certame, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com o devido agendamento no Departamento de Alimentação Escolar, através do telefone (19) 3831 9787 ou pelo e-mail: daemogi@gmail.com, onde será designado um responsável para acompanhamento e assinatura do Termo de Visita;

13.3.- Deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa designada pela empresa licitante que fará a visita no ato da vistoria,

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. - A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos I, II E III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. - Satisfeitas todas as fases legais e conhecendo o resultado da CHAMADA PÚBLICA, a Adjudicação e Homologação far-se-á por despacho nos próprios autos do processo licitatório, pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.2. - Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.3. - Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.4. - O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

16.5. - A CONTRATADA autoriza desde já a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da Chamada Pública, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos Documentos e Projeto de Venda.

16.6. - O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura, sob pena de descredenciamento.

16.7. - As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.8. - A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

16.9. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

16.10. - Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de referência
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.
- c) Anexo III- Termo de Ciência e Notificação
- d) Anexo IV -Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.
- e) Anexo V - Formulário do Projeto de Venda
- f) Anexo VI- Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração para Credenciamento.

Mogi Guaçu, 03 de dezembro de 2021.

SIDNEY CINQUINI JÚNIOR
Gerente da Divisão de Suprimentos

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

1.1.- Abertura de Chamamento Público para aquisição de Iogurte e Manteiga Natural de forma programada e parcelada por um período de 12 meses para atender todas as Unidades Escolares do Município conforme solicitação da Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, relativo à agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em consonância com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE/CD/MEC nº 06/20de 08 de maio de 2020.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS MORANGO-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de morango: Polpa de morango sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, aromatizante sintético ao natural de morango, conservante sorbato de potássio e corante de carmim de cochinha e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código Interno 53.22.5-1.	R\$ 1,8825	R\$ 508.275,00
2	270.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de frutas: Polpa de mamão, maçã e banana sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, corante natural de urucum e aroma sintético idêntico ao natural, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código interno 53.22.6-1.	R\$ 1,8825	R\$ 508.275,00
3	6.000	PCT	MANTEIGA PURA NATURAL - 500 GRAMAS Obtida do leite; sem sal e corantes; isento de gordura trans. de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada ou pote plástico com 500 gramas; contendo dados de identificação do produto; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; validade mínima na data da entrega de 3 meses. Código interno: 53.37.2-1.	R\$ 25,4133	R\$ 152.479,80
VALOR TOTAL:				R\$ 1.169.029,80	

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1.- A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A Secretaria de Educação de Mogi Guaçu, através do Departamento de Alimentação Escolar compreende-se em: EMEIs, CEIs, EMEFs, EEs e Entidades Filantrópicas ligadas ao ensino.

2.2 - O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), prevê em seu plano de trabalho, a possibilidade de aquisição de produtos diretamente produzidos ou comercializados por pequenos produtores, em especial relacionados à agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. É nesse trilhar que, requeremos a aquisição dos itens acima descritos em consonância com Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE/CD/MEC nº 06/20de 08 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3. - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - O Valor para a contratação do objeto é de **R\$ 1.169.029,80 (um milhão cento e sessenta e nove mil vinte e nove reais e oitenta centavos)**, obtidos dos valores da média dos orçamentos conforme Mapa Demonstrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Requisição/Despesa		Órgão	
827	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
1728	12.367.2006.2066-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
836	12.366.2006.2634-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE
3143	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio Int. - PNAE

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução é empreitada a preço unitário por projeto de venda.

5.2 - Conforme Artigo 37 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, por se tratar de valores de repasse PNAE acima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), somente será aceito projetos de venda de organizações com DAP jurídica;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Conforme disposto no Art. 35 da Resolução nº 006/2020 FNDE, a seleção dos projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

7. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - Com base na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE/CD/MEC nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações à critério da Comissão de Licitações e Secretaria de Administração;

8. DA MODALIDADE:

8.1 - A modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública (Lei 11.947/2009);

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega;

9.2.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada;

10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

10.1.- No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice INPC, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie;

10.2.- Poderá ser utilizada para critério de preços em eventual prorrogação de prazo e/ou reequilíbrio financeiro econômico, informações do Boletim Diário de Preços emitido pelo IEA (Instituto de Economia Agropecuária) do Estado de São Paulo, bem como, outros Órgãos ou Institutos ligados ao monitoramento de preços de mercado, para fins de acompanhamento de preços do produto ou matéria prima principal utilizada no produto;

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 - A presente contratação terá vigência de 12 meses, passíveis de prorrogação conforme condições estabelecidas em legislação 8.666/93;

11.2 - As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus à Contratante;

12. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.- Os proponentes interessados deverão comprovar aptidão para a realização do objeto, através de declaração de capacidade para execução total do contrato;

13. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

13.1.- O proponente vencedor deverá apresentar em até 20 (vinte) úteis, improrrogáveis, original ou cópia autenticada, os seguintes documentos:

13.1.1.- Alvará Sanitário, expedido pelo município da sede da licitante, compatível com o objeto;

13.1.2.- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.3.- Laudo bromatológico completo e conclusivo, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

A.- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;

B.- Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;

C.- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;

D.- Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

13.2.- O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3. - Registro do produto no órgão competente, para os itens pertinentes, conforme legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

14.1.- As entregas nos locais mencionados (cláusula 14.5) deverão ocorrer DIARIAMENTE (sistema ponto a ponto) por CONTA E RISCO da CONTRATADA, sendo cada dia em um Setor/Rota diretamente nas Unidades Escolares do Município, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

14.1.1.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares;

14.1.2 - As entregas deverão ser realizadas após envio de documento formal (romaneio de entrega) mencionando a data prevista e quantidades a serem entregues. O pedido de entrega será encaminhado à contratada através do e-mail: daemogi@gmail.com, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias;

14.1.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada Unidade Escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da Unidade. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via - Pertencente à unidade Escolar;

- 2ª Via - Pertencente à Secretaria de Educação - DAE;

- 3ª Via - Pertencente à CONTRATADA;

14.1.2.2- Na ausência do comprovante mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues;

14.2- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré estabelecidos;

14.2.1- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa contratada para a devida troca;

14.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: daemogi@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo);

14.4- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

14.4.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato;

14.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
1	EE Padre Armani	265	Rua Siqueira Campos, 132	Centro
2	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	519	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz
3	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	65	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
4	CEAPE	150	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
5	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	-	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
6	EE Profª Sônia Apª Maximiano Bueno	259	Rua Maria Carmela Apª Miachon, 70	Jd. Novo Itacolomy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	38	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
8	EMEF Prof. Antonio Carnevale Filho	405	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
9	CEI Maria Cândida da Silva	110	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
10	EMEI Ivone Soares	47	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
11	EE Prof. João Pessoa Maschietto	629	Rua Cesar Abud, 175	Jd. Itamaraty
12	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	35	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
13	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	535	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
14	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	60	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
15	EMEI Ver. Jayme Pansani	38	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
16	APAE Mogi Guaçu	115	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
17	EMEF Antonio Giovani Lanzi	419	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
18	CEI Hanne Saad Noumi	122	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
19	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	37	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
20	EE Padre Longino Vastbinder	202	Rua Itatiba, 585	Jd. Itacolomy
21	EMEI Prof. Altino Martini	49	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
22	EMEI Oscar Pansani	48	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
23	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	245	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
24	EE Prof. Nelson Girard	685	Rua João Marquesi, 20	Jd. Hedy
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
25	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	349	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia
26	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	143	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
27	EMEF Anira Franco de Campos	582	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
28	CEI Leonor Mendes de Barros	142	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
29	EMEI Gilberto Bueno	158	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
30	EMEI Jesner Falsete	42	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
31	EMEF Waldomiro Calmazini	979	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
32	EMEI Marina Falsetti	34	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
33	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	272	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
34	EE Francisco Antonio Gonçalves (FAG)	261	Rua Tambaú, 01	Jd. Santo Antonio
35	EMEI Francisca de Lima	63	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
36	EE Profª Zenaide Franco de Faria Mello	746	Rua São Caetano do Sul, 419	Vila Leila
37	EMEI Hermínio Zanco	76	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
38	EMEI João Batista Leister	96	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
39	CEI Maestro Geraldo Vedovello	74	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
40	CEI Sinésio Ramos	72	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
41	ETEC Euro Albino	750	Rua Antônio Luís Filho, 350	Jd. Novo II
42	EMEF Alice de Campos Silva	455	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II
43	EMEI Mário Vedovello	109	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
44	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	130	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
45	CEI Lar Menino Jesus	315	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
46	EE Benedita Nair Xavier Vedovello	1.423	Rua Benedito Maia Figueiredo, 216	Jd. São Pedro
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
47	CEI Padre Longino Vastbinder	100	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

48	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	707	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
49	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	133	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
50	CEI Décio Gonçalves Luis	103	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
51	EE Terezinha Ap. Vilani de Camargo	580	Rua Jorge França de Camargo, 355	Jd. Fantinato
52	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	182	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
53	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	791	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
54	CEI Therezinha Peres	112	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
55	CEI Rui Bueno	110	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
56	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	456	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
57	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	161	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
58	CEI Mário Magri	100	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
59	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	782	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
60	EMEI Prof. José Maria Rangel	122	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
61	EE Roberto Antonialli	488	Rua Sebastião Silvano Andrade, 120	Jd. Santa Cruz
62	EMEB Ubirajara Ramos - EF	434	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
62	EMEI Ubirajara Ramos - EI	109	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
63	CEI Therezinha Boretti	188	Av. Georgina T. de Oliveira x Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
64	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	90	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
65	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	51	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
66	EMEI Francisco Mamede	47	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
67	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	388	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
68	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	199	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
69	EMEI Aida Rocha	77	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
70	CEI Ernst Mahle	218	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
71	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	48	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
72	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	287	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
73	CEI Clotilde Miachon Bueno	130	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
74	EE Profª Angela Maria Paixão Costa	815	Rua Ayres dos Santos, 200	Jd. Boa Esperança
75	EE Profª Almerinda Rodrigues	284	Rua Jandaia do Sul, 11	Jd. Ipe II
76	EMEI Ver. João Veridiano Franco	90	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
77	CEI Adolphina de Souza Martini	87	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
78	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	228	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
79	EMEI Maíra Morari Casagrande	51	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
80	EE Profª Anália de Almeida Bueno	331	Rua Inácio Franco Alves, 970	Pq. Cidade Nova
81	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	211	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
82	EMEI Prof. Guilhermina L. Rodrigues	60	Rua dos Guaranis, 58	Jd. Igaçaba
83	EMEI Adriana Missio	76	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

84	EMEF João Bueno Junior	377	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
85	CEI Casa da Criança	127	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	1.023	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	284	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	162	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
87	EE Luiz Martini	1.120	Rua Francisco Franco godoi bueno,175	Bairro Pedregulhal
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
88	EE Penitenciária Feminina M. Guaçu	685	Rod. Almino Monteiro A. Affonso, km 15,50	Martinho Prado Jr.
89	CEI Francisca M ^a de Jesus Silva	57	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
90	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	76	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
91	EMEF Prof. Geraldo Sorg	741	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
91	EE Prof. Geraldo Sorg	134	Rua Zulmira Freitas Costa,125	Martinho Prado Jr.
92	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	94	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
93	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	279	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada
94	EMEI Yole B. Oliveira	93	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
95	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	112	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
96	EE Cleide da Fonseca Ferreira	359	SP 340 - Rod. Dep. Mário Beni -km 186, s/n	Bairro Itaqui
97	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	20	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
98	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	168	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
98	EE Cel. Joaquim Leite de Souza	46	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
99	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	20	Bairro da Roseira, sn	Roseira
100 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais				
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova		

14.5.1.- Os locais de entrega poderão sofrer alterações como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de Unidade Escolar e quantidades a serem entregues durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Municipalidade;

15. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

15.1- Não será exigido garantia de proposta e contrato;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1- Não será permitida a subcontratação;

17. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):

Não se aplica;

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

18.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações, etc;

18.2.- Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente.

18.3.- Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene, com transporte adequado e higienizado em seu interior, inclusive com uso de veículos apropriados para produtos refrigerados em temperatura não superior a 05 G°;

18.4.- Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior;

18.5.- Todos os produtos deverão estar de acordo com as resoluções RDC, instruções e portarias do MAPA a que lhes conferem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 19.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 19.3.- Responder pelos atos de seus empregados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
- 20.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:

- 21.1 - O Proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar 02 (duas) amostras do produto, devidamente identificadas com o número da Chamada Pública e o nome do Grupo Formal, no prazo máximo de até 20 dias úteis, sem possibilidade de prorrogação do prazo concedido a contar da intimação efetuada pelo responsável do Certame, através do sistema eletrônico e/ou e-mail;
- 21.2 - Caso haja mais de uma marca ofertada para o item, a Proponente vencedora deverá apresentar amostras e documentação complementar de cada marca;
- 21.3 - As amostras serão avaliadas pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi exigido pelo edital;
- 21.4- As amostras solicitadas pela Secretaria de Educação NÃO serão devolvidas;

22. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO (se houver):

- 22.1 - Conforme requerido em cláusula 01.
- 22.1.1- Os produtos que não constarem informação de garantia, deverá considerar garantia mínima de 12 (doze) dias.

23. DA VISITA TÉCNICA:

- 23.1.- A Visita técnica aos locais é facultativa. Os Proponentes que desejarem, poderão realizar Visita Técnica aos locais que fazem parte do cronograma de entrega ponto a ponto para conhecimento e condições em que os produtos serão entregues, para ciência e verificação das adequações necessárias ao cumprimento da contratação, bem como, obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua Proposta;
- 23.2.- As visitas deverão ser realizadas durante o período de publicação do edital até o dia anterior à data do Certame, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com o devido agendamento no Departamento de Alimentação Escolar, através do telefone (19) 3831 9787 ou pelo e-mail: daemogi@gmail.com, onde será designado um responsável para acompanhamento e assinatura do Termo de Visita;
- 23.3.- Deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa designada pela empresa licitante que fará a visita no ato da vistoria;

24. DOS GESTORES DO CONTRATO:

24.1- Gestor - Educação

Ricardo Tobias de Moraes
Assessor Técnico
CPF 252.594.618-94
daemogi@gmail.com

24.2- Gestor Substituto Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Diretor de Departamento
CPF 311.080.978-80
almoxarifado.se@gmail.com

25 - DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- 25.1 - Clayton Dal'Ava
Secretário de Educação Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264.0001-13, Isenta de Inscrição Estadual, com sede a Rua Henrique Coppi, 200, Centro, Mogi Guaçu SP, representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado (**nome do grupo formal**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à rua/Av., nº, Bairro, CEP....., cidade, estado, representada pelo Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADO**, como especificado no seu objeto, fundamentados nas disposições das Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 8.666/1993 e Resoluções do FNDE/CD/MEC nº 26, de 2021.06.2013 e 04, de 02.04.2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.061/2021, **Dispensa de Licitação nº 43/2021, Chamada Pública nº 01/2021**, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS E MANTEIGA PURA NATURAL da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinado para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas quantidades e preços abaixo descritos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS MORANGO-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de morango: Polpa de morango sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, aromatizante sintético ao natural de morango, conservante sorbato de potássio e corante de carmim de cochinha e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código Interno 53.22.5-1.		
2	270.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de frutas: Polpa de mamão, maçã e banana sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, corante natural de urucum e aroma sintético idêntico ao natural, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código interno 53.22.6-1.		
3	6.000	PCT	MANTEIGA PURA NATURAL - 500 GRAMAS Obtida do leite; sem sal e corantes; isento de gordura trans. de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada ou pote plástico com 500 gramas; contendo dados de identificação do produto; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; validade minima na data da entrega de 3 meses. Código interno: 53.37.2-1.		
VALOR TOTAL:					

1.2. - Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, bem como possuir Registro no SISP (Serviço de Inspeção Estadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

2.1 - A presente contratação terá vigência de 12 meses, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas condições estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.;

2.2 - As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus à Contratante;

2.3 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

2.4.- No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IPCA-E, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie.

2.5.- Poderá ser utilizada para critério de preços em eventual prorrogação de prazo e/ou reequilíbrio financeiro econômico, informações do Boletim Diário de Preços emitido pelo IEA (Instituto de Economia Agropecuária) do Estado de São Paulo, bem como, outros Órgãos ou Institutos ligados ao monitoramento de preços de mercado, para fins de acompanhamento de preços do produto ou matéria prima principal utilizada no produto.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional e Alimentação Escolar.

3.2. - Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e 2022, no que couber:

Requisição/Despesa		Órgão	
827	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
1728	12.367.2006.2066-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
836	12.366.2006.2634-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE
3143	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio Int. - PNAE

CLAUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

5.1.- As entregas nos locais mencionados (cláusula 5.5) deverão ocorrer DIARIAMENTE (sistema ponto a ponto) por CONTA E RISCO da CONTRATADA, sendo cada dia em um Setor/Rota diretamente nas Unidades Escolares do Município, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.1.1.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares.

5.1.2 - As entregas deverão ser realizadas após envio de documento formal (romaneio de entrega) mencionando a data prevista e quantidades a serem entregues. O pedido de entrega será encaminhado à contratada através do e-mail: daemogi@gmail.com, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

5.1.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada Unidade Escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da Unidade. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via - Pertencente à unidade Escolar;

- 2ª Via - Pertencente à Secretaria de Educação - DAE;

- 3ª Via - Pertencente à CONTRATADA;

5.1.2.2- Na ausência do comprovante mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues;

5.2- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré estabelecidos.

5.2.1- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa contratada para a devida troca.

5.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: daemogi@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

5.4- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.4.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato;

5.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
1	EE Padre Armani	265	Rua Siqueira Campos, 132	Centro
2	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	519	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz
3	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	65	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
4	CEAPE	150	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
5	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	-	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
6	EE Profª Sônia Apª Maximiano Bueno	259	Rua Maria Carmela Apª Miachon, 70	Jd. Novo Itacolomy
7	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	38	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
8	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	405	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
9	CEI Maria Cândida da Silva	110	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
10	EMEI Ivone Soares	47	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
11	EE Prof. João Pessoa Maschietto	629	Rua Cesar Abud, 175	Jd. Itamaraty
12	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	35	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
13	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	535	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
14	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	60	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
15	EMEI Ver. Jayme Pansani	38	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraiso
16	APAE Mogi Guaçu	115	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
17	EMEF Antonio Giovanni Lanzi	419	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraiso
18	CEI Hanne Saad Noumi	122	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
19	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	37	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
20	EE Padre Longino Vastbinder	202	Rua Itatiba, 585	Jd. Itacolomy
21	EMEI Prof. Altino Martini	49	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
22	EMEI Oscar Pansani	48	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
23	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	245	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
24	EE Prof. Nelson Girard	685	Rua João Marquesi, 20	Jd. Hedy
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
25	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	349	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia
26	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	143	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
27	EMEF Anira Franco de Campos	582	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
28	CEI Leonor Mendes de Barros	142	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
29	EMEI Gilberto Bueno	158	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
30	EMEI Jesner Falsete	42	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
31	EMEF Waldomiro Calmazini	979	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
32	EMEI Marina Falsetti	34	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
33	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	272	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
34	EE Francisco Antonio Gonçalves (FAG)	261	Rua Tambaú, 01	Jd. Santo Antonio
35	EMEI Francisca de Lima	63	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
36	EE Profª Zenaide Franco de Faria Mello	746	Rua São Caetano do Sul, 419	Vila Leila
37	EMEI Hermínio Zanco	76	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
38	EMEI João Batista Leister	96	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
39	CEI Maestro Geraldo Vedovello	74	Rua Ver. Pedro Franco de Campos,	Jd. Novo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			486	
40	CEI Sinésio Ramos	72	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
41	ETEC Euro Albino	750	Rua Antônio Luís Filho, 350	Jd. Novo II
42	EMEF Alice de Campos Silva	455	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II
43	EMEI Mário Vedovello	109	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
44	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	130	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
45	CEI Lar Menino Jesus	315	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
46	EE Benedita Nair Xavier Vedovello	1.423	Rua Benedito Maia Figueiredo, 216	Jd. São Pedro
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
47	CEI Padre Longino Vastbinder	100	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
48	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	707	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
49	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	133	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
50	CEI Décio Gonçalves Luis	103	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
51	EE Terezinha Ap. Vilani de Camargo	580	Rua Jorge França de Camargo, 355	Jd. Fantinato
52	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	182	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
53	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	791	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
54	CEI Therezinha Peres	112	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
55	CEI Rui Bueno	110	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
56	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	456	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
57	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	161	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
58	CEI Mário Magri	100	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
59	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	782	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
60	EMEI Prof. José Maria Rangel	122	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
61	EE Roberto Antonialli	488	Rua Sebastião Silvano Andrade, 120	Jd. Santa Cruz
62	EMEB Ubirajara Ramos - EF	434	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
62	EMEI Ubirajara Ramos - EI	109	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
63	CEI Therezinha Boretti	188	Av. Georgina T. de Oliveira x Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
64	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	90	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
65	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	51	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
66	EMEI Francisco Mamede	47	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
67	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	388	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
68	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	199	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
69	EMEI Aida Rocha	77	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
70	CEI Ernst Mahle	218	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
71	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	48	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
72	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	287	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
73	CEI Clotilde Miachon Bueno	130	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
74	EE Profª Angela Maria Paixão Costa	815	Rua Ayres dos Santos, 200	Jd. Boa Esperança
75	EE Profª Almerinda Rodrigues	284	Rua Jandaia do Sul, 11	Jd. Ipe II
76	EMEI Ver. João Veridiano Franco	90	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
77	CEI Adolphina de Souza Martini	87	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
78	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	228	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
79	EMEI Maíra Morari Casagrande	51	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

80	EE Profª Anália de Almeida Bueno	331	Rua Inácio Franco Alves, 970	Pq. Cidade Nova
81	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	211	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
82	EMEI Prof. Guilhermina L. Rodrigues	60	Rua dos Guaranis, 58	Jd. Igaçaba
83	EMEI Adriana Missio	76	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
84	EMEF João Bueno Junior	377	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
85	CEI Casa da Criança	127	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	1.023	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	284	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
86	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	162	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
87	EE Luiz Martini	1.120	Rua Francisco Franco godoi bueno,175	Bairro Pedregulhal
Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Qtde por Entrega	Endereço	Bairro
88	EE Penitenciária Feminina M. Guaçu	685	Rod. Almino Monteiro A. Affonso, km 15,50	Martinho Prado Jr.
89	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	57	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
90	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	76	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
91	EMEF Prof. Geraldo Sorg	741	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
91	EE Prof. Geraldo Sorg	134	Rua Zulmira Freitas Costa,125	Martinho Prado Jr.
92	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	94	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
93	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	279	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada
94	EMEI Yole B. Oliveira	93	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
95	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	112	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
96	EE Cleide da Fonseca Ferreira	359	SP 340 - Rod. Dep. Mário Beni -km 186, s/n	Bairro Itaquí
97	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	20	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
98	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	168	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
98	EE Cel. Joaquim Leite de Souza	46	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
99	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	20	Bairro da Roseira, sn	Roseira
100 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais				
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova		

5.5.1.- Os locais de entrega poderão sofrer alterações como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de Unidade Escolar e quantidades a serem entregues durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Municipalidade.

5.5.2. - Ser transportados em veículo apropriado, refrigerado, conforme a natureza do objeto exige e higienizado corretamente.

5.2.2. - Possuir pessoal disponível e capacitado para efetuar o descarregamento manual no local determinado pelo responsável de cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato.

7.1.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.1.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

7.2. - DA CONTRATANTE

7.2.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

7.2.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	C.P.F.	D.A.P.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega.

8.2.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada dentro do prazo previsto, e somente após a liberação da documentação fiscal da entrega, mediante conferência do serviço, aprovação e visto do responsável da Divisão de Alimentação Escolar da CONTRATANTE;

8.2.1. - Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA;

8.2.2. - Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

8.3. - A CONTRATADA fica obrigada a emitir juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação da entrega dos produtos, prova de regularidade ao INSS, ao F.G.T.S e da DAP jurídica ativa.

8.3.1. - Nos documentos fiscais deverá constar a expressão: PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR / PNAE.

8.3.2. - Indicar no documento fiscal os dados bancários como: nome e número do banco, nome e número da conta, agência e outros.

8.4. - Nos valores mencionados acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, transporte, embalagem assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos I, II E III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO

10.1.1. - Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

10.2. - Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

10.3. - Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

10.4. - Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

10.5. - Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

10.6. - Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

10.7. - Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11.1. - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL

NOME
CARGO
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RICARDO TOBIAS DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO
GESTOR DO CONTRATO

MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS E MANTEIGA PURA NATURAL da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinado para alunos da rede de educação básica pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON DAL'AVA

Cargo: Secretário Municipal Interino da Educação

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atestamos que _____ (*nome da entidade executora*), CNPJ/MF n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, R.G. n.º _____ recebemos em ___/___/___ (ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Quant.	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL:

(*) Anexar notas fiscais e recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaramos ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(ais) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2021

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: Entidade articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE IOGURTE COM POLPA DE FRUTA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento a chamada pública nº 001/2015				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. Fone:	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
C - Fornecedores participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO DO ANEXO V

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	DAP					Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 13.061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

A _____, com sede à _____ Nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e I.E. nº _____, através de seu representante _____, Senhor _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e R.Gº _____, residente e domiciliado(a) à _____ Nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, DECLARAMOS assumir as responsabilidades abaixo:

a) - Informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o projeto de venda para a Agricultura Familiar, anexo V da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SAF, ora vinculado a esta CHAMADA PÚBLICA como anexo IV.

b) - Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

c) - Que o(s) produtor (res) vinculado a este objeto, tem capacidade para oferta do IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como anexo IV.

d) - Que informará imediatamente a Contratante, caso algum dos agricultores associados tenham sua DAP desativada durante a vigência contratual.

e) - Que o Iogurte com polpa de fruta a ser entregue é produzido pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo IV).

_____, __ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, nº ____ na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, através de seu (sócio, procurador, etc), Sr(a) _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. _____, portador (a) do C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para assinar, representar, esclarecer, manifestar, e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente Responsável